

LEI N.º 208/99  
DE 12 DE NOVEMBRO DE 1999.

“AUTORIZA SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO  
DE ARRECADAÇÃO”.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI :

Art. 1º - Fica suplementada a dotação orçamentária abaixo especificada:

SUPLEMENTAÇÃO

Programa: 13750212.001000 - Administração da Unidade

Dotação	Especificação	Valor R\$
3.1.2.0.14.00	Combustíveis e Lubrificantes	24.000,00
3.1.2.0.99.00	Outros Materiais de Consumo	8.530,00
3.1.3.2.06.00	Serviços Telefônicos	600,00
3.1.3.2.10.00	Prêmios de Seguros	2.470,00
3.1.3.2.99.00	Outros Serviços Não Classificados	15.000,00
4.1.2.0.99.00	Outros Materiais de Uso Duradouro	6.000,00
TOTAL DO PROGRAMA		56.600,00

Total: R\$ 56.600,00 (cinquenta e seis mil e seiscentos reais)

Programa: 13754282.021000 - Manutenção e Operacionalização da Unidade

Dotação	Especificação	Valor R\$
3.1.2.0.06.00	Materiais Cirúrgicos, Labor., Odont. e Enfermagem	30.000,00
3.1.2.0.07.00	Produtos Químicos e Medicamentos em Geral	60.000,00
3.1.3.1.99.00	Outras Remunerações de Serviços Pessoais	9.000,00
3.1.3.1.03.00	Serviços Médicos, Odont. e Farmacêuticos	10.000,00
TOTAL DO PROGRAMA		109.000,00

**TOTAL: R\$ 109.000,00 (cento e nove mil reais)**

**TOTAL GERAL: R\$ 165.600,00 (Cento e sessenta e cinco mil e seiscentos reais)**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 17 de Setembro de 1999.

Iguaba Grande, 12 de novembro de 1999.

HUGO CANELLAS RODRIGUES FILHO  
- PREFEITO -